



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-PMLS/RN REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 25.05.2022

HORÁRIO: 10h00min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, sita à Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62 - Centro - Lagoa Salgada/RN.

O Município de Lagoa salgada, Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 028/2021, de 04 de janeiro, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **Maior Desconto Oferecido Para Peças e Menor valor por Serviço Hora/Homem - Por Item**, para **Registro de Preços**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 001/2017, e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, à disciplina da Lei nº 8.666/93, na sua atual redação, destinada a aquisição do material abaixo especificado. A sessão realizar-se-á às **10h00min, do dia 25 de maio/2022**, na Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, sita na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62 - Centro - Lagoa Salgada/RN, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste instrumento e seus anexos, ocasião em que se realizará o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

O presente certame e a contratação dele decorrente obedecerão, ainda, a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a Proteção do Consumidor e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Passado o Horário das 10h00min, em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes contendo documentos de Credenciamento, documentos das propostas, bem como documentos de Habilitação.

É vedada ao licitante a arrumação de documentos na Sala de Licitação anterior a abertura do certame. Os envelopes 01 e 02 deverão, obrigatoriamente, vir lacrados.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas, no endereço supracitado, de segunda à sexta das 08h00min as 13h00min, até o dia que antecede à data da Sessão de abertura do Certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal na Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, subsequente aos ora fixados, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

I - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota municipal, **(próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros)** com aplicação e fornecimento de produtos, peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa salgada, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas no ANEXO I - Termo de Referência.

1.2 - A prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica compreende: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão-de-obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho).



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

1.3 - Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. São quantidades estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.4 - As licitantes para as quais forem adjudicados os itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão, apenas, o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.5 - Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo I. O Município de Lagoa Salgada/RN não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.6- Havendo divergências entre a descrição do objeto (item, lote, etc.) constante deste edital e a descrição constante na proposta, prevalecerá, sempre, a descrição constante neste Edital.-;

II - DOS ANEXOS

2.1 - Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

a) ANEXO I - Termo de Referência - Especificações e Quantitativos do Objeto;

b) ANEXO II - Modelo da Proposta

c) ANEXO III-Relação dos veículos e equipamentos

d) ANEXO IV- Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);

e) ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento;

d) ANEXO VI - Modelo Declaração de Cumprimento do Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

e) ANEXO VII- Modelo Declaração Relativa ao Trabalho de Menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

f) ANEXO VIII- Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

g) ANEXO IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Funcionário Público;

h) ANEXO X- Dados do Licitante;

i) ANEXO XI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta; e

j) ANEXO XII - Modelo do Contrato

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado, que apresentar, à Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital:

a) Representante portando a documentação de credenciamento indicada na cláusula IV, em separado dos envelopes 1 e 2;

b) "PROPOSTA COMERCIAL" - (envelope 1);

c) "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" - (envelope 2).

3.2 - **Se houver na data prevista para o recebimento dos envelopes, a participação de, no mínimo três (03) empresas COMPETITIVAS situadas no âmbito local e enquadradas como ME, EPP E MEI, Elas terão o direito de preferência para a contratação.**

3.3 - **Não havendo a participação de, no mínimo, três (03) empresas COMPETITIVAS situadas no âmbito local e enquadradas como ME, EPP e MEI, a apuração da licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.**

3.4 - Empresa que possua e mantenha oficina - com espaço físico coberto e almoxarifado - localizados a uma distância rodoviária (raio) de no máximo 30km, da Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN,

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93;

b) que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão ou em qualquer órgão ou entidade participante do presente Registro de Preços;

c) que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

d) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;

e) que tenha sido declarada inidônea - nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 - por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

f) que não apresente, em seu Contrato Social, atividade econômica compatível com o objeto, ora licitado.

3.3 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública do pregão.

3.4 - A observância das vedações descritas neste edital é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidades cabíveis

3.5 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta deverão ser efetuados até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a abertura da licitação, na presença da Pregoeiro e da Equipe de Apoio, por meio de seus representantes legais. Para tanto, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

a) Quando a representação legal for exercida por meio do proprietário (empresário), sócio, administrador, dirigente ou assemelhado da licitante:

a.1) documento oficial de identificação do representante legal;

a.2) empresário: documento comprobatório da inscrição do empresário do Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

a.3) sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), juntamente com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

a.4) sociedade por ações (sociedades anônimas): além dos documentos exigidos na letra "a.3" acima, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

a.5) sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

a.6) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Quando a representação legal for exercida por meio de Procurador:

b.1) documento oficial de identificação do procurador;

b.2) procuração (mediante instrumento particular ou público) ou carta de credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO III), com firma reconhecida, estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto a formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão e ao Registro de Preço;

b.3) documentos exigidos nos itens "a.2" a "a.6" da alínea acima, conforme o caso, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.

c) Junto ao credenciamento, deverá o representante legal da licitante apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, contendo nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile e e-mail conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - Anexo VI do Edital;

c.1) não entrega da Declaração acima implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

c.2) Caso a empresa não se faça representar na sessão de licitação, a declaração do item acima deverá ser colocada no envelope da Proposta de Preços.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

4.1.1 - Horário de credenciamento: às 10h00min, do dia 25/05/2022

4.2 - O representante da licitante deverá entregar à Pregoeiro a documentação de credenciamento indicada no item anterior em separado dos envelopes da proposta e da habilitação.

4.3 - Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

4.4 - As microempresas - ME ou empresas de pequeno porte - EPP, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei (Anexo V - Modelo).

4.4.1 - A declaração de que trata o subitem anterior, poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial.

4.4.2 - Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, publicada no DOU, de 22.05.2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.

4.4.3 - A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.4 - A certidão/declaração deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2022, sob pena de não aceitabilidade.

OBSERVAÇÃO - A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.5 - Ficar impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido pela falta de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

4.6 - Os licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como os que optarem pelo envio das propostas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, desde que os envelopes de Preço e Habilitação sejam entregues simultaneamente, junto

à Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas neste Edital, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

4.7 - A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

4.8 - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

5. 1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
REGISTRO DE PREÇOS
DATA: 25.05.2022- 10h00min
OBJETO: Manutenção Preventiva e corretiva de veículos
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/CNPJ



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

5.2 - A Proposta Comercial deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada devendo ser datilografada ou impressa, através de edição eletrônica de textos, devendo, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos;

a) ser apresentada no formulário **ANEXO III** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo os percentuais de desconto para cada caso, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital e com base no “Termo de Referência”, constante do Anexo I do presente Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter prazo de **entrega das peças em no máximo 02 (dois) dias corridos e retirada dos veículos no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da autorização;**

f) a quantidade mínima de unidades a ser cotada por item corresponde a quantidade **total estimada** para a contratação, constante na segunda coluna do Anexo III.

5.3 - As propostas deverão conter:

a) Percentual de desconto por item e sobre o preço máximo estabelecido na tabela constante do Anexo I, a ser atribuído para o custo de serviços por hora/homem;

b) Percentual de desconto por item sobre tabela de preços praticados ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo para venda de peças genuínas da marca do veículo ou originais e peças homologadas pelas montadoras, conforme tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante das marcas dos veículos relacionados no Anexo II.

c) o preço unitário e total para o serviço cotado (conforme ANEXO I), em algarismos e somente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos;

c.1) em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;

d) especificação, quantidade, conforme o caso, inclusive com todos os itens necessários para compor o serviço, observada as regras contidas no ANEXO I;

e) prazo de garantia/validade, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I);

f) prazo de entrega, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I);

5.4 - Especificar exatamente as características do serviço ofertado, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão do serviço, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos, na proposta comercial, ou em catálogo ou folder apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o produto, tais como marca, modelo e referência.

5.5- Colocar junto a Declaração de Visita da oficina emitida pela Secretaria de Transportes e Trânsito da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, até o terceiro dia anterior a data da sessão de abertura desta licitação.

5.6 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão-de-obra. O valor base para o cálculo do desconto consta no quadro acima. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, ou seja, 12 meses contados da assinatura da ata.

5.7 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

5.8 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

5.9 - Todos os documentos e declarações apresentados no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no item 20.5 deste ato convocatório.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

5.10 - A proposta original deverá ainda ser apresentada com todas as suas folhas numeradas, em forma seqüencial crescente no canto inferior da página, iniciando-se em 001.

5.11 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.12 - Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU nº 2080/2012-Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitário e global estimados dar-se-á apenas após a fase de lances se necessário. Também no Acórdão nº 392/2011 - Plenário, Rel. Min. José Jorge.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE "02" - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2022
REGISTRO DE PREÇOS
DATA: 25.05.2022- 10h00min
OBJETO: Manutenção Preventiva e corretiva de veículos
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/CNPJ

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame, será obrigatória a apresentação dos documentos, abaixo especificados, em original, na forma de cópias autenticadas em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, sendo, neste último caso, procedida a autenticação até o dia anterior ao da realização do certame.

6.2.1 - Os documentos devem ser apresentados em 01 (uma) via, de acordo com a ordem estabelecida no edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa.

6.2.2 - **As cópias dos documentos apresentadas dentro do Envelope 2 (Habilitação) deverão ser bem legíveis, sob pena de inabilitação da licitante**

6.3 - Considerar-se-ão habilitadas para participarem do processo, as empresas que apresentarem os seguintes documentos;

6.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) CPF e Documento de Identidade do Proprietário ou Sócios.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

6.3.1.1. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, da sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta;
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho/2011, disponível no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais com o INSS;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;

g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pela Prefeitura sede da empresa.

h) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através da **Inscrição Municipal**

i) Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

OBS.: Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade **ATUALIZADA**, conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando ter executado e fornecido, a contento, serviços produtos semelhantes aos ora licitado;

b) Documentação e licenças emitidas pelos órgãos fiscalizadores para a execução dos serviços objeto do presente procedimento licitatório;

c) Declaração contendo a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponível para a realização do objeto deste Edital, referente a todos os itens, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

- 1) galpão fechado para a acomodação dos veículos;
- 2) equipamentos para serviços com injeção eletrônica, aparelho para a limpeza e regulagem de bicos injetores, equipamento próprio para a análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos;
- 3) aparelho de alinhamento e balanceamento;
- 4) equipamento de regulagem e gabaritação de freio.
- 5) equipamentos para serviços de sistemas hidráulicos, retíficas de motores, solda, torno e outros utilizados não especificados.
- 6) 02 (dois) elevadores.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

d) A **licitante** deverá possuir e manter oficina - com espaço físico coberto e almoxarifado - localizados a uma distância rodoviária (raio) de no máximo 30km (trinta) da Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada, sob pena de inabilitação.

OBS: Estes serviços poderão ser terceirizados pela proponente, as suas expensas, porém deverá ser indicado o local onde serão realizados que atendam ao estabelecido acima, desde que autorizados pela Prefeitura.

e) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

6.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta. Quando a validade não estiver expressa, a mesma será considerada com pelo prazo de 30 dias, contados de sua emissão.

b) **Balço patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas** do último exercício fiscal, sob obrigação, ou ainda cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, subscrito por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acostando a Certidão de Regularidade do Contador, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

b.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial e devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade; ou ainda cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I - Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

II - Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

LG = liquidez geral

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

III - Índice de Endividamento Total - calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 1,0 (um vírgula zero).

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde:

ET = endividamento total



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
AT = ativo total

IV - As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.** A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

OBS.: Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com, o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma.

6.3.4.1 - O Balanço patrimonial deverá ser devidamente **REGISTRADO** na junta Comercial do Estado, sede da empresa licitante ou por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - **SPED** de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de **escrituração contábil** digital, cuja autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo **SPED**.

6.3.4.2 - As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão entregar, **Declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, **acompanhada** da Certidão de Regularidade Profissional emitida, via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade, devidamente **acompanhado de comprovação junto à JUCERN ou outro órgão competente.**

6.3.4.3 - As MEs ou EPPs, optantes pelo simples, poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-cláusula anterior pela Declaração Simplificada da JUCERN, relativa ao último exercício, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.317/96.

6.3.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.3.5.1 - Além dos documentos acima enumerados, os licitantes ficam obrigados a apresentar:

- a) Declaração expressa de aceitação de todas as exigências formuladas neste Edital;
- b) Declaração de que está de pleno acordo com as cláusulas contratuais previstas na minuta do contrato, anexa ao presente edital, a ser firmado com a Administração Municipal;
- c) Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, nos prazos, forma e condições editalícias, sujeitos à fiscalização da Secretaria Requisitante.
- d) Declaração expressa de que não contém em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, art.7º, inc. XXXIII c/c a Lei nº 9.854/99), modelo de uso facultativo - Anexo VI do Edital;
- e) Declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), modelo de uso facultativo - Anexo VI do Edital;

d) Declaração informando o responsável pela assinatura do contrato caso seja vencedor do certame;

e) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

6.3.6.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.3.6.3 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte e as optantes pelo simples será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006,

§1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º - A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art.81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

6.3.6.4 - Os documentos necessários para a habilitação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira referem-se ao local da sede da licitante, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.

6.3.6.5 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

6.3.6.6 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, exceto para as certidões de comprovação de regularidade fiscal apresentados por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que só serão exigíveis para fins de contratação.

6.3.6.7 - Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua expedição.

6.3.6.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, a licitante deve apor dentro do Envelope "02" - Documentos de Habilitação as certidões de regularidade fiscal vencidas.

6.3.6.9 - Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, até o dia que antecede a abertura do certame. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.

6.3.6.10 - Todos os documentos contidos no envelope "documentação de habilitação" deverão cumprir, no que couber, o disposto no item 24 5 deste edital.

6.3.6.11 - Aos declarados inabilitados, será resguardado o direito de recurso, conforme preconiza o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

7.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).

7.3 - A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

7.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

7.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada.

7.6 - A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período desde que devidamente justificada e aprovada pelo gestor, conforme Lei vigente.

7.7 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.8 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

7.9 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.10 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

7.11 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 7.9 e 7.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, os sujeita às sanções administrativas, sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

7.12 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

7.13 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

7.14 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte deste Município, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

VIII - DO PROCEDIMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme a legislação vigente.

8.2 - Nenhum documento, salvo o indicado no subitem 4.9, será recebido pelo pregoeiro desta Prefeitura, depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento

8.3- Declarada aberta a sessão, a Pregoeiro receberá as credenciais dos licitantes submetendo-as à conferência dos presentes, que ao término deste procedimento terão o prazo de cinco minutos para apresentar qualquer objeção, devidamente motivada, aos documentos de credenciamento, sob pena de preclusão do direito de fazê-lo.

8.4 - Não serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo no caso descrito no item 8.19 do presente instrumento.

8.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.6 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MENOR VALOR POR SERVIÇO HORA/HOMEM - POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.

8.7 - Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8.8 - Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, os proponentes que apresentarem as propostas de **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MENOR VALOR POR SERVIÇO HORA/HOMEM - POR ITEM** definidas segundo o objeto deste Edital, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 03(três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei que regulamenta o Pregão (Lei 10.520/2002).

8.9 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos e caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.10- Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

8.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.13 - As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no item 6.2 será dado o direito de preferência conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§2º - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º deste artigo será e até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§1º-Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§2º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§3º - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”.

8.14 - Finalizada a fase de lances e ordenadas às ofertas o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

8.15 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o maior desconto para peças e menor preço por serviço hora/homem, para que sejam obtidos preços ainda melhores.

8.16 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de maior desconto para peças e menor preço por serviço hora/homem, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem desclassificação dos licitantes, maior desconto para peças e menor preço por serviço hora/homem.

8.18 - Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MENOR VALOR POR SERVIÇO HORA/HOMEM - POR ITEM**. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será definido o vencedor por sorteio público, caso nenhum proponente dê um lance menor.

8.19 - As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no item 4.8. do presente Edital e não apresentem algum(ns) documento(s) que comprove sua regularidade fiscal ficará com sua “habilitação em suspenso”, sendo lhe concedido o prazo de 04 (quatro) dias úteis após ser declarada vencedora para apresentação dos documentos de regularidade fiscal faltantes. Caso a empresa deixe de apresentar outro(s) documento(s) que não sejam de regularidade fiscal a mesma será de pronto inabilitada.

8.20 - A Pregoeiro constará em ata o prazo final para entrega da documentação descrita no item anterior, horário e data para nova sessão, onde será julgada(s) a(s) habilitação(ões) em suspenso e declarado o vencedor.

8.21 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo melhor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

8.22 - Identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, a Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contra-razões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, a Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

8.23 - No caso em que não sejam ofertados lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo a Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.

8.24 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.25 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;

c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;

d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;

e) preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital, terá a respectiva proposta desclassificada;

f) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;

g) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;

9.2- A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MENOR VALOR OFERECIDO POR SERVIÇO HORA/HOMEM - POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

9.3 - JULGAMENTO

9.3.1 - $G = 0,10 \times P + 0,10 \times H$

Onde:

Percentual de desconto proposto para venda de peças -> P

Percentual de desconto proposto para hora trabalhada -> H

Índice de Julgamento -> G

9.3.2 - A licitante que obtiver maior valor em "G" será considerada vencedora desde que atendida às demais condições para habilitação e classificação.

9.3.3 - As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.3.4- Em caso de empate no índice de julgamento "G" a decisão sobre a vencedora será por sorteio público

9.4 - O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;

b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA VI deste ato convocatório;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos itens 21.3 e 21.5, será inabilitado;

d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado, salvo os casos verificados e sanados de acordo com o item 6.3 deste Edital;

e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante, salvo os casos verificados e sanados de acordo com o item 6.4 deste Edital.

9.3- Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

X - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10. 1 - Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, a Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, competindo à Autoridade Superior, constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, homologar o procedimento licitatório, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII - DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame.

12.2 - A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

a) A Impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada a autoridade superior do órgão indicado no item 1.1 e entregue sob protocolo no Setor de Licitações, na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62 - Centro - Lagoa Salgada/RN, até as 12h00min do termo final;

b) Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, interpostos fora do prazo legal.

12.3 - Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurada vista aos autos.

12.4 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Senhor Prefeito Municipal do Município adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

12.7 - A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

12.8 - Não serão conhecidos os recursos, ou contra-razões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

XIII - DO CONTRATO

13.1 - O contrato será simplificado e substituído pela Ordem de Compras, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93.

13.1.1 - A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exime o licitante vencedor do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Edital.

13.2 - O licitante vencedor cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho, contados da solicitação de fornecimento do produto, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por esta Prefeitura.

13.3 - Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas no item 7.11.

13.4 - A recusa do adjudicatário em atender a convocação, estabelecida no item 13.2, o sujeita às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

13.5 - Os licitantes convocados nos termos do item 7.11, em virtude da recusa do adjudicatário a retirar a respectiva Nota de Empenho, estarão sujeitos ao previsto no item 7.12.

XIV - DA PUBLICIDADE

14.1 - O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Quadro de Avisos da Prefeitura e no Diário Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

14.2 - Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa, serão divulgados via Internet, pelo que se recomenda o acompanhamento diário através do endereço eletrônico www.femurn.org.br/diariomunicipal.

14.3 - Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão.

14.4 - A ARP será publicada, em forma de extrato, no Diário Oficial da FEMURN e no Quadro de Avisos da Prefeitura.

XV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais determinados nas Ordens de serviços, emitidas pelo Setor competente, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I).

XVI - DO RECEBIMENTO

16.1. Caberá aos setores requisitantes, no ato do recebimento, certificar-se de que o serviço cumpre as especificações contidas no Termo de Referência.

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2022.

17.2 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17.3 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 3.3.90.30 - Material de Consumo.

17.4 - Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício

XVIII - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento dos itens será efetuado conforme disponibilidade financeira, observando a ordem cronológica de pagamentos, em observância ao Decreto-Executivo nº 5025/2016 e em conformidade com a Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, de 01 de novembro de 2016 e Resolução nº 003/2018 - TCE, de 30 de janeiro de 2018.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

- 18.3** - Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;
- 18.4** - Serão processadas as retenções previdenciárias e outras que vierem a ser instituídas, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria;
- 18.5** - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária respectiva da secretaria;
- 18.6** - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual;
- 18.7** - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;
- 18.8** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;
- 18.9** - Na Nota Fiscal deverá constar o valor do material empregado e o valor da mão de obra sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida à legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQ; e
- 18.10** - O proponente vencedor deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.
- 18.11**. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 18.12**. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

XIX - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 19.1** - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, antes de ser completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data - limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 19.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.
- 19.3** - O beneficiário do registro, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 19.4** - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- 19.5**- O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de CONTRATADO devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- 19.6**- Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1** - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente:
- decadência do direito a participar do registro de preços em tela;
 - advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

- c) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- d) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- f) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

20.2 - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado neste Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas neste Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f".
- c) A apresentação de documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação; não manter proposta, injustificadamente; falhar ou fraudar na execução do contrato: enseja a aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f".

20.3 - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 19.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas

20.5 - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa

20.6 - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla

20.6 - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa

XXI - DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 - Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

21.2 - Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

21.3 - O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

XXII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO CONTRATADO

22.1- O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

✓ Pelo Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município sem justificativa aceitável; quando A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

✓ Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

P.M.L.S.
Folha:

—

22.2- A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito a Diretoria de Licitações e Contratos, facultado ao Município a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceita às razões do pedido.

22.3- A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos serviços/peças até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser protocolada em 30 (trinta) dias.

22.4- O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação e formalização por despacho da autoridade competente.

22.5 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5(cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

XXIII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 3.931/01 e na IN-MARE nº 08/98 e IN-SEAP nº 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

23.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

23.3 - Os órgãos ou entidades que desejarem utilizarem a Ata, não poderão exceder a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

23.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23.6 - A dotação dos órgãos e entidades "participantes" e "não participantes" do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, correrá por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

fundamentado.

24.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

24.3 - A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, neste último caso, procedida à autenticação até o dia anterior ao recebimento dos envelopes com os documentos, ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de garantia/validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado.

24.4 - Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

24.5 - A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, neste último caso, procedida à autenticação até o dia anterior ao recebimento dos envelopes com os documentos, ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de garantia/validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado.

24.6 - Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou

b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,

c) se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.

24.7 - O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

24.8 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.

24.9 - Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

24.10 - As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.

24.11 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

24.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.13 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

P.M.L.S.

Folha: _____

24.14 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

24.15 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.16 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002.

24.17 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, nos dias úteis, no horário de 08h00min as 12h00min, no endereço constante do preâmbulo deste edital, ou pelo [email: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com](mailto:cpl.pmlagoasalgada@gmail.com).

Lagoa Salgada/RN, 13 de maio de 2022

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Pregoeiro/PMLS



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-PMLS/RN
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Registro de preços para prestação dos serviços de contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota municipal, (**próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros)**), com aplicação e fornecimento de produtos, peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, e serviços no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas, abaixo estabelecidas.

1.2 - As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial -ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

1.3 - Deverá ser realizada pelas empresas licitantes, até o terceiro dia anterior a data da sessão de abertura desta licitação uma minuciosa vistoria nos veículos, nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que tenham conhecimento das condições ambientais e técnicas, onde se desenvolverão os serviços de manutenção, comprovada, através de Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, que deverá fazer parte da documentação de Credenciamento. Não serão admitidas, em hipótese alguma, reclamações futuras.

1.5 - A relação dos veículos, constantes no Anexo III, serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou à aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado;

2 - ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND	Mão de Obra/Hora (R\$)	Desc./hora e peças (%)
01	Mão de obra para os serviços de mecânica preventiva e corretiva, para a manutenção dos veículos leves e equipamentos, movidos a gasolina/álcool, por hora trabalhada.	1.500	Hora	-----	-----
02	Maior desconto para peças de veículos leves e equipamentos, movidos a gasolina/álcool.	—	Und	-----	-----
03	Mão de obra para os serviços de mecânica preventiva e corretiva, para a manutenção dos veículos pesados e equipamentos, movidos a diesel, por hora trabalhada.	1.500	Hora	-----	-----
04	Maior desconto para peças de veículos pesados e equipamentos, movidos a gasolina/álcool.	—	Und	-----	-----



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

2.1- A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante A CONTRATADA e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

2.2 - Caso haja **necessidade de guincho**, esse serviço correrá por conta exclusiva da CONTRATADA e deverá abranger toda a área do município de Lagoa salgada e entorno.

3 - JUSTIFICATIVA

Considerando o dever da administração de zelar pelo patrimônio público, faz-se necessária a contratação em tela, uma vez que os veículos são utilizados no transporte de servidores e alunos, dentro e fora do município, a serviço deste para a consecução de suas atividades, sendo, pois, necessário realizarmos os serviços de manutenção e eventuais recuperações, em razão do seu uso constante.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta dos elementos de despesa 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.30 - Material de Consumo.

5 - EXECUÇÃO

Forma de execução é a indireta.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado conforme o disposto na Cláusula XVIII do Edital. No ato do pagamento, deverão ser juntadas as Certidões Municipal, Federais, Estaduais válidas.

6.2 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - As oficinas prestadoras de serviços deverão estar localizadas dentro de um raio de, no máximo, 30km (trinta quilômetros) da sede da Prefeitura, ficando a localização, em caso de dúvida, sujeita à confirmação, através de medição a ser feita pelo setor de transporte da Prefeitura, aferida em hodômetro em carro oficial da Prefeitura. A Saída para aferição da distância será a entrada principal da Prefeitura Municipal de Lagoa salgada, localizada na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62 - Centro, utilizando-se o menor trajeto.

7.2 - O veículo que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vice-versa, mediante "Termo de Vistoria" emitido pelo órgão requisitante e deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Nota de Empenho, no Setor responsável, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do CONTRATADO.

7.3 - Para emissão da Ordem de serviço, A CONTRATADA apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 24 horas, a contar da retirada do veículo, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, conforme tabelas de Tempo Padrão, **a ser apresentada no ato de assinatura do contrato**, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.

7.4 - As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos, salvo anuência por escrito da SOLICITANTE.

7.5 - Quando não se fizer necessária a aplicação nos veículos das peças adquiridas pela Prefeitura, A CONTRATADA deverá entregar no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa salgada, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do CONTRATADO.

7.6 - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

8 - FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

8.1 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto por lote que aplicará nas peças de reposição. O percentual será fixo durante a vigência do contrato, limitado ao mínimo de 10% no momento da proposta. O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de peças referentes à manutenção dos veículos objeto deste processo licitatório. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo, para venda de peças genuínas da marca do veículo ou originais e peças homologadas pelas montadoras em conformidade com as tabelas de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante das marcas dos veículos relacionados no Termo de Referência - Anexo I. Entende-se como sendo peças genuínas aquelas fornecidas pelas montadoras dos veículos e originais aquelas fornecidas pelos fabricantes homologadas pelas montadoras e entende-se como sendo peças homologadas aquelas que por certidão das montadoras podem ser utilizadas no lugar das peças genuínas ou originais sem comprometer a segurança do veículo e são vendidas nas autopeças em geral.

9 - FISCALIZAÇÃO

9.1 - Fica a cargo da Contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução da serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

9.2 - A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo o município tomar toda e qualquer decisão, inclusive cancelamento do contrato conforme previsto na lei 8.666/93

9.3 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

9.4 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

10 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia pelo **período mínimo de 06 (três) meses para os equipamentos e no mínimo ou 60.000 km para os veículos**, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior. Será condição para pagamento que a Contratada encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos o **Termo de Garantia**.

10.2 - **A proponente vencedora deverá:**

- ✓ responsabilizar-se pela segurança dos veículos durante execução dos serviços;
- ✓ utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- ✓ utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- ✓ atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão, que será apresentada pela CONTRATADA no ato de assinatura do contrato, e Tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante;

- ✓ fornecer ao Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a retirada o veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço, com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição com os valores da tabela de preços sugeridos pelo respectivo Fabricante do veículo a que pertence o Lote; Anexo a cada orçamento deverá constar comprovação da aplicação do desconto sobre as peças e acessórios constantes na Tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante;

- ✓ fornecer orçamento impresso ou datilografado, contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, placa do veículo, data, carimbo e assinatura;

- ✓ executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento **da Nota de Empenho**;

- ✓ cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

- ✓ entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc. ...
- ✓ entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- ✓ promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- ✓ devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
- ✓ oferecer serviço de guincho gratuito nos limites do Município de Lagoa Salgada, no prazo máximo de duas horas após a solicitação, para o transporte de veículos avariados sem condições de locomoção;
- ✓ transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço) os veículos do Município que necessitarem de reparos;
- ✓ aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- ✓ dar livre acesso em suas dependências aos terceirizados contratados pelo Município para execução de serviços nos veículos pertencentes a municipalidade;
- ✓ responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- ✓ indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- ✓ responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como
 - ✓ transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
 - ✓ executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
 - ✓ assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
 - ✓ manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
 - ✓ responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
 - ✓ manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;
 - ✓ entregar somente materiais de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados;
 - ✓ utilizar nos serviços peças e acessórios novos e genuínos, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante;
 - ✓ substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;
 - ✓ responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - ✓ apresentar a última Tabela de Tempos Padronizados para execução de serviços, emitida pelo fabricante dos veículos indicados neste Termo de Referência, no ato de assinatura do Contrato, bem como sempre que houver alteração nos valores;
 - ✓ manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08h00min a 18h00min, de segunda a sexta-feira, horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção;
 - ✓ Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre o Município e a oficina.
- ✓ arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do CONTRATANTE, como condição de aceitação final;

10.3 - O Município deverá:



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

✓ Enviar Nota de empenho após aprovação do orçamento;
✓ por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado aA CONTRATADA o formulário de "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", no qual deverá constar:

- a) número da Solicitação de Orçamento;
- b) dados do veículo, tais como: caracteres de placa; modelo; ano de fabricação; marca, frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
- c) nome e assinatura do Responsável pelo veículo;
- d) discriminação dos serviços pretendidos;
- e) discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
- f) descrição dos defeitos reclamados;
- g) formulário de Vistoria de Entrada e Saída do Veículo caso a avaliação para orçamento tenha sido executada nas dependências da oficina do CONTRATADO, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite do CONTRATADO.

10.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

- 11 - SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento do **Município**.

11.2 - Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o **Município** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12 - LOCAL DE EXECUÇÃO

12.1 - O local de execução dos serviços nos veículos do Município de Lagoa Salgada/RN, deverão ser consertados e efetuada a manutenção preferencialmente na sede deste Município, caso o proponente tenha sua sede fora do Município, deverá efetuar o transporte dos veículos ou de peças por sua conta, sempre atendendo a legislação de trânsito quando ao transporte de veículos em rodovias fora do perímetro urbano.

13 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponível para a realização do objeto deste **Termo de Referência**, referente a todos os itens, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

- 1) galpão fechado para a acomodação dos veículos;
- 2) equipamentos para serviços com injeção eletrônica, aparelho para a limpeza e regulagem de bicos injetores, equipamento próprio para a análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos;
- 3) aparelho de alinhamento e balanceamento;
- 4) equipamento de regulagem e gabaritação de freio.
- 5) equipamentos para serviços de sistemas hidráulicos, retificas de motores, solda, torno e outros utilizados não especificados.

6) dois elevadores

13.2 - A comprovação das informações prestadas no item 4.1 será mediante Declaração Formal da proponente;

13.3 - Deverá ser realizada pelas firmas licitantes, uma minuciosa vistoria nos veículos nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que o proponente tenha conhecimento das condições ambientais e técnicas, onde se desenvolverão os serviços de manutenção. Não serão admitidas, em hipótese alguma, reclamações futuras.

13.4 - Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do fiscal, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A licitante



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.

14. - JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através dos critérios de **Maior Desconto Oferecido Para Peças e Menor valor por Serviço Hora/Homem - Por Item**, definidas segundo o objeto deste Edital

15 - PRAZO DE REGISTRO

Os preços cotados deverão permanecer registrados, para fins de serviços programados, pelo prazo de 01 (um) ano.

16 - VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO

Prevê-se, a vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Deverão ser observadas as prescrições acima citadas, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

17.2 - Não serão aceitos serviços e produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

17.3-A vencedora deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente Processo.

Lagoa salgada/ RN, 13 de maio de 2022

Meirilandy Nascimento Queiroz
Secretária Municipal de Administração e Finanças.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-PMLS/RN
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

(prazo mínimo: **vide edital**).

Prazo de entrega: _____ dias da Autorização.

(prazo máximo: **vide edital**).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

4. OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO		TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O ITEM
01	Custo estimado com mão de obra para os veículos leves		R\$
02	Custo estimado em peças para os veículos leves		R\$
03	Custo estimado com mão de obra para os veículos pesados		
04	Custo estimado em peças para os veículos pesados		
	Percentual de desconto aplicado sobre o custo de peças (ITEM 1)		%
	Percentual de desconto aplicado sobre o custo de mão de obra (ITEM 2)		%
PREÇO TOTAL ANUAL DA PROPOSTA			R\$

$$G = 0,10 \times P + 0,10 \times H$$

Onde:

Percentual de desconto proposto para venda de peças -> P

Percentual de desconto proposto para hora trabalhada -> H

Índice de Julgamento -> G

Assinatura do representante
Carimbo da empresa



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-PMLS/RN
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO III - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

1.0 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

PLACA	MODELO	ANO
OVZ-1175	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	2012
OVZ-1384	VW.190 EOD E. S. ORE	2012
OWC-0862	M. BENZ/OF 1519 R. ORE	2013/2014
OWC-0152	M. BENZ/OF 1519 R. ORE	2013/2014
QGT-4F59	VW/15190 EOD E. HD ORE	2018/2019
QGT-4F69	MPOLO/VOLARE ACCESS EO	2018/2019
RGN-1F74	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	2019/2020
QGK-1095	HONDA/NXR160 BROS ESDD	2017
QGK-1065	HONDA/NXR160 BROS ESDD	2017
QGK-1075	HONDA/NXR160 BROS ESDD	2017
QGK-0995	HONDA/NXR160 BROS ESDD	2017
QGJ-5385	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	2017
RGN-8E42	FIAT/MOBI EASY	2019/2020
QGW-3G45	I/M.BENZ 516 SPRINTER A4	2019/2020
QGR-6A52	FIAT/MOBI EASY	2019
QGP-2985	VW/SAVERO-AMBULANCIA	2017/2018
QGK-3185	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0	2017
RGN-2G13	FIAT/MOBI EASY	2019
RGF-2G79	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	2020/2021
RGG-5C67	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	2021
OWC-8064	FIAT/FIOR MODIFICAR AMBULANCIA	2014
OKA-2584	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2013
RGL-5G77	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 (AMBULÂNCIA)	2020/2021
RGI-5C51	FIAT MOBI LIKE	2021/2022
-	TRATOR VALTRA A-850	-
-	TRATOR VALTRA A-750	2018
-	TRATOR JOHN DEERE 5403	-
-	CAÇAMBA FORD 2629	2013
-	CARRO PIPA INTERNATIONAL 4400 6X4	2013
-	RETRO-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	2013
-	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	2013
-	PA MECANICA HYUNDAI HL740-9S	2013
-	TRATOR AGRÍCOLA 75 CV - NEW HOLLAND	-
NOG-5502	CAMINHONETE CABINE DUPLA, MARCA MITSUBISHI, MODELO L-200 4X4	2011/2012

Obs: A frota poderá sofrer alterações conforme aquisições.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

P.M.L.S.
Folha:

—

Lagoa salgada/ RN, 13 de maio de 2022.

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Pregoeiro/PMLS



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-PMLS/RN
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Processo Administrativo Número: 0101004/2022

Licitação: Pregão Presencial SRP nº 004/2022

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **Município de Lagoa salgada**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.162.869/0001-44, com sede na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62 - Centro - Lagoa Salgada/RN, neste ato representado pela seu Prefeito Municipal, Senhor Osivan Sávio Nascimento Queiroz, brasileiro, casado, residente na _____ - Lagoa Salgada/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, (CONTRATANTE), e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, _____(qualificação), inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, adjudicatária do Pregão nº 004/2022, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, decorrentes da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 004/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para aquisição do objeto abaixo especificado, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota municipal, (**próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros)**), com aplicação e fornecimento de produtos, peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo I, que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.
2. As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.
3. A relação dos veículos constantes no Termo de Referência - Anexo I servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.
4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante A CONTRATADA e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ _____ (_____);**
3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), frete, descarregamento, materiais e produtos e limpeza,



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
4. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do material registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND	Valor Orçado	Desc. (%)

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações e Contratos desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais Fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de CONTRATADO devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.
6. Os preços relativos aos serviços pagos pela "hora-homem", desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que passe a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

=	(I - Io)	P
	Io	

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

7. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Lagoa Salgada.
2. O A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses., podendo a CONTRATADA solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento dos itens será efetuado conforme disponibilidade financeira, observando a ordem cronológica de pagamentos, em observância ao Decreto-Executivo nº 5025/2016 e em conformidade com a Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, de 01 de novembro de 2016 e Resolução nº 003/2018 - TCE, de 30 de janeiro de 2018.
2. Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;
3. Serão processadas as retenções previdenciárias e outras que vierem a ser instituídas, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria;
4. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária respectiva da secretaria;
5. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666-93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual;
6. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;
7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;
8. Na Nota Fiscal deverá constar o valor do material empregado e o valor da mão de obra sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida à legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQ; e
9. O proponente vencedor deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.
10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
11. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2. Na hipótese do Fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar demais de um CONTRATADO registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Setor de Compras do Município.
5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

6. A CONTRATADA deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. O objeto será recebido pelo responsável da frota do Município para tal fim.
2. Os veículos onde serão prestados os serviços deverão ser retirados pela CONTRATADA no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do CONTRATADO. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos.
3. Quando não se fizer necessária a aplicação nos veículos das peças adquiridas pelo Município, A CONTRATADA deverá entregar no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta o CONTRATADO.
4. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
5. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas par registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.
2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
 - a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica A CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
 - b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
 - c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94
5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:
 - a) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um(01) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
 - b) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois(02) anos no caso de inexecução total do contrato;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.
2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).
3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços da CONTRATADA poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o Fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o Fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; e quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa

- Pelos Fornecedores mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5(cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito na Secretaria Geral do Município facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do Fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.
6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2022.

11.2 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11.3 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 3.3.90.30 - Material de Consumo.

11.4 - Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

CLÁUSULA XII - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01 e na IN-MARE nº 08/98 e IN-SEAP nº 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

12.1.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação

12.1.2 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

12.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o **Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ___/2022**, seus Anexos e a Proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

13.2 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

13.3 - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no endereço eletrônico www.femurn.org.br/diariomunicipal.

13.4 - Todas as informações do presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial da FEMURN e no Quadro de Avisos da Prefeitura, inclusive com o extrato da presente ARP e alterações posteriores.

13.5 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado. .

13.6- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho)..

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Lagoa salgada/ RN, ____ de _____ de 2022

Osivan Sávio Nascimento Queiroz
Prefeito Municipal

FORNECEDORA:



P.M.L.S.

Folha:

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-PMLS/RN
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

CPL/PMLS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022-PMLS/RN

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em
_____(ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre
plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**Obs.: As micros empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) poderão apresentar
esta declaração com ressalva ao disposto nos Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.**

(LOCAL), ____ (DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ: Identificação do Proponente

(Esta Declaração deverá, obrigatoriamente, ser apresentado junto ao Credenciamento)



P.M.L.S.

Folha:

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-PMLS/RN
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

À

CPL/PMLS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022-PMLS/RN

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à Av./Rua _____ - _____ - _____/____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do representante legal

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.



P.M.L.S.

Folha:

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-PMLS/RN
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

À
CPL/PMLS
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022-PMLS/RN

Declaro, sob as penas da lei, que os sócios constantes no Contrato Social da Empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à Av./Rua _____ - _____ - _____/____, não possuem qualquer vínculo empregatício com administração municipal.

Local e data

Assinatura do responsável
CPF nº _____

(usar papel timbrado da empresa)



P.M.L.S.

Folha:

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-PMLS/RN
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO X

À
CPL/PMLS
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022-PMLS/RN

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE Nº : _____

CPF/MF Nkº : _____

TELEFONE CELULAR PARA CONTATO: _____

Local e data

Assinatura do responsável

CPF nº _____



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-PMLS/RN
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO - XI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

CPL/PMLS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.

(Empresa) _____, (qualificação), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF sob o nº _____ e portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, para fins do disposto no item 4.2 do **Edital do Presencial P/Registro de Preços Nº 004/2022**, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela (Empresa), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato **Edital do Presencial P/Registro de Preços Nº 004/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Presencial P/Registro de Preços Nº 004/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Presencial P/Registro de Preços Nº 004/2022**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Presencial P/Registro de Preços Nº 004/2022**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Lagoa Salgada/RN, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data)

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa

(esta Declaração deverá ser entregue junto com a Proposta)



P.M.L.S.

Folha: _____

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-PMLS/RN
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo Nº: 0101004/2022
Licitação: Pregão Presencial SRP nº 004/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA
SALGADA E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento público, Município de Lagoa salgada, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.162.869/0001-44, com sede à Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62 - Centro - Lagoa Salgada/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Osivan Sávio Nascimento Queiroz, brasileiro, casado, residente à _____ - Lagoa Salgada/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, residente na Avenida/Rua _____, CEP _____, têm entre si ajustado o presente CONTRATO mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos do Edital nº ___/2022, objeto do Processo Administrativo nº 0101004/2022, cujo resultado foi homologado na data de ___/___/2022, conforme consta no processo administrativo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, legislação correlata e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota municipal com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, (incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão-de-obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho)), para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa salgada, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO:

O Valor estimado deste contrato é de R\$ (.....Reais), valor este, constante da proposta da Contratada, aceita na Licitação, adjudicada e Homologada pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2022.

6.2 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6.3 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 3.3.90.30 - Material de Consumo.

6.4 - Nos exercícios subseqüentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício.

.CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e entrega dos serviços e ou materiais e mediante apresentação da fatura ou nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e do Termo de Garantia no Setor de Compras do Município, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, através de Ordem Bancária. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição, placa do veículo e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, o valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida à legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQN.

3. A CONTRATADA deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária..

6. Havendo erro na Nota Fiscal/fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da mesma, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a Contratante.

7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) Comprovação de regularidade junto aos órgãos do Governo Federal (INSS, FGTS e IR/PIS/COFINS/CSLL) e às Receitas Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

b) Atestação do fiscal do contrato de conformidade da execução do(s) serviço(s);

c) Cumprimento das obrigações assumidas;

d) Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

e) A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento do Município.

8.2 - Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o **Município** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

O local de execução dos serviços nos veículos do Município de Lagoa Salgada/RN, deverão ser consentados e efetuada a manutenção preferencialmente na sede deste Município, caso o proponente tenha sua sede fora do Município, esta deverá estar localizada dentro de um raio de, no máximo, 30km (tinta quilômetros) da sede da Prefeitura e deverá efetuar o transporte dos veículos ou de peças por sua conta, sempre atendendo a legislação de trânsito quando ao transporte de veículos em rodovias fora do perímetro urbano.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia pelo **período mínimo de 03 (três) meses para os equipamentos e no mínimo ou 30.000 km para os veículos**, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior. Será condição para pagamento que a Contratada encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos o **Termo de Garantia**.

10.2 -A Contratada deverá:

- ✓responsabilizar-se pela segurança dos veículos durante execução dos serviços;
- ✓utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- ✓utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- ✓atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão, que será apresentada pela CONTRATADA no ato de assinatura do contrato, e Tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante;
- ✓fornecer ao Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a retirada o veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço, com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição com os valores da tabela de preços sugeridos pelo respectivo Fabricante do veículo a que pertence o Lote; Anexo a cada orçamento deverá constar comprovação da aplicação do desconto sobre as peças e acessórios constantes na Tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante;
- ✓fornecer orçamento impresso ou datilografado, contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, placa do veículo, data, carimbo e assinatura;
- ✓executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento **da Nota de Empenho**;
- ✓cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- ✓entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc. ...
- ✓entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- ✓promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- ✓devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
- ✓oferecer serviço de guincho gratuito nos limites do Município de Lagoa Salgada, no prazo máximo de duas horas após a solicitação, para o transporte de veículos avariados sem condições de locomoção;
- ✓transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço) os veículos do Município que necessitarem de reparos;
- ✓aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- ✓dar livre acesso em suas dependências aos terceirizados contratados pelo Município para execução de serviços nos veículos pertencentes a municipalidade;
- ✓responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- ✓indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- ✓responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

✓ executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

✓ assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

✓ manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

✓ responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

✓ manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;

✓ entregar somente materiais de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados;

✓ utilizar nos serviços peças e acessórios novos e genuínos, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante;

✓ substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

✓ responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

✓ apresentar a última Tabela de Tempos Padronizados para execução de serviços, emitida pelo fabricante dos veículos indicados neste Termo de Referência, no ato de assinatura do Contrato, bem como sempre que houver alteração nos valores;

✓ manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08h00min a 18h00min, de segunda a sexta-feira, horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção;

✓ Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre o Município e a oficina.

✓ arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do CONTRATANTE, como condição de aceitação final;.

10.3 - O Município deverá:

✓ Enviar Nota de empenho após aprovação do orçamento;

✓ por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado aA CONTRATADA o formulário de "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", no qual deverá constar:

a) número da Solicitação de Orçamento;

b) dados do veículo, tais como: caracteres de placa; modelo; ano de fabricação; marca, frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;

c) nome e assinatura do Responsável pelo veículo;

d) discriminação dos serviços pretendidos;

e) discriminação das prováveis peças a serem substituídas;

f) descrição dos defeitos reclamados;

g) formulário de Vistoria de Entrada e Saída do Veículo caso a avaliação para orçamento tenha sido executada nas dependências da oficina do CONTRATADO, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite do CONTRATADO.

10.4- A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponível para a realização do objeto deste Contrato, referente a todos os itens, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

a) galpão fechado para a acomodação dos veículos;

b) equipamentos para serviços com injeção eletrônica, aparelho para a limpeza e regulagem de bicos injetores, equipamento próprio para a análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos;

c) aparelho de alinhamento e balanceamento;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

d) equipamento de regulagem e gabaritação de freio.

e) equipamentos para serviços de sistemas hidráulicos, retíficas de motores, solda, torno e outros utilizados não especificados; e

f) dois elevadores

11.3 - Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do fiscal, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A licitante vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - São sanções passíveis de aplicação à Contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente:

a) decadência do direito a participar do Registro de Preços em tela;

b) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

c) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

d) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

f) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

12.2 - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado neste Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas neste Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f".

c) A apresentação de documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação; não mantiver proposta, injustificadamente; falhar ou fraudar na execução do contrato: enseja a aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f".

12.3 - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 12.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5 - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

12.6 - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

12.7 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.8 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá A CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.9 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.10 - Ficar impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão e seu Contrato;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;



P.M.L.S.

Folha:

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

- e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.11. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta cláusula:

- a) pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;
b) pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo CONTRATANTE;
c) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

12.12. Além das penalidades citadas, a licitante contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

A CONTRATADA quando punida poderá recorrer dos atos da CONTRATANTE, fazendo uso das modalidades de recursos elencadas no Artigo 109 da Lei 8.666/93, e nos demais caso constantes dos incisos XIII e XVI, do Artigo 78 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato escrito e unilateral da Administração, nos casos enumerados no Artigo 78, incisos I a XVIII; amigavelmente, por acordo entre as partes, por decisão judicial, conforme o disposto no Artigo 79, inciso III da Lei 8.666/93 e nos demais casos constantes dos incisos XIII a XVI, do Artigo 78, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste instrumento será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e no Diário Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Este Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Processo nº ____/2022 - CONTRATANTE e a proposta do vencedor, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da

Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

16.2. A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa Salgada/RN, ___ de _____ de 2022

Osivan Sávio Nascimento Queiroz
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1



P.M.L.S.
Folha:

—

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

CPF nº

RG nº

2.....

CPF nº

RG nº